



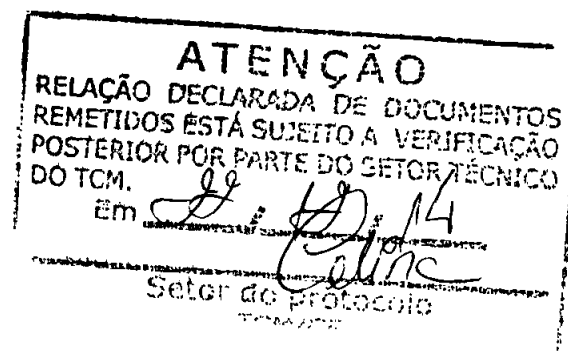
GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Ofício Nº 225 /2014 SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 10 de Dezembro de 2014

Exmo. Senhor Presidente,



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, VEM, com o devido respeito e acatamento a presença de V.Exa., **ENCAMINHAR** a esse Egrégio Tribunal de Contas, o **DECRETO MUNICIPAL de nº 2459/2014**, que dispõe sobre o **Cronograma de Desembolso Mensal** para o exercício financeiro de 2015.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição dessa Colenda Corte de Contas para informações adicionais que se julgarem necessárias, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor
Dr. Francisco de Paula Rocha Aguiar
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Fortaleza/CE

SEAO DE PROTOCOLO 22/Dez/2014-16:14-027567 2/2

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Decreto nº. 2459/2014

de 02 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre o Cronograma de Desembolso Mensal do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE referente ao exercício financeiro de 2015, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios à regulamentação das despesas e receitas públicas para o exercício financeiro de 2015 e de dar cumprimento ao disposto nos arts. 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de compatibilizar a realização das despesas dos diversos órgãos da Administração Municipal com a disponibilização de recursos financeiros;

DECRETA:

Art. 1º - A realização das despesas públicas para o exercício financeiro de 2015 observará ao Cronograma de Desembolso Mensal constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - O Cronograma de que trata o art. 1º deste Decreto estabelecerá os limites de gasto para cada órgão ou entidade da administração municipal e será fixado pela Secretaria de Finanças.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Finanças autorizada a ajustar e alterar o Cronograma de Desembolso Mensal, observada a compatibilização e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Afixe-se, divulgue-se, dê-se ciência e publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 02 de dezembro de 2014.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.03.12/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o Art. 37, da Constituição Federal, Art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, pela a Lei Orgânica do Município, **VEM**, através deste, tempestivamente, publicar o **DECRETO DE Nº 2459/2014, de 02 de dezembro de 2014, que trata do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL para o exercício financeiro de 2015** no Flanelógrafo do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará), com fundamento na Lei Municipal nº 652/2000 de 08 de fevereiro de 2000 e por meio eletrônico, através dos portais www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br e www.conasp.com.br, para conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral do início da sua vigência, bem como garantir sua eficácia e validade.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 02 de dezembro de 2014.

**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL 2015 - Anexo Decreto Nº 2459/2014 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

DESPESA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

R\$ 1,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORÇAMENTO LEI + CRÉDITOS	FLUXO DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA												TOTAL			
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ				
CÂMARA MUN. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	6.084.000	507.000	507.000	507.000	507.000	507.000	507.000	507.000	507.000	507.000	507.000	507.000	507.000	507.000	507.000	507.000	6.084.000
SEC. DO GOVERNO	13.614.300	1.088.555	1.114.188	812.912	1.197.540	1.283.203	1.180.892	1.259.903	1.102.533	1.114.535	1.317.534	1.050.948	1.081.557	1.317.534	1.050.948	1.081.557	13.614.300
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO	1.940.000	156.541	158.769	115.838	170.646	182.853	168.274	179.533	157.108	158.818	187.745	149.757	154.119	187.745	149.757	154.119	1.940.000
SEC. DAS FINANÇAS	8.838.000	470.914	477.615	348.488	513.346	550.087	506.209	540.079	472.619	477.764	564.783	450.507	463.628	564.783	450.507	463.628	8.838.000
SEC. DE PLAN., CIÊN. TEC. E INOVAÇÃO	2.423.600	195.563	198.346	144.714	213.184	228.434	210.221	224.286	196.271	198.408	234.546	187.088	192.537	234.546	187.088	192.537	2.423.600
SEC. EDUCAÇÃO - FME	70.009.060	5.649.117	5.729.507	4.180.254	6.158.128	6.598.639	6.072.520	6.478.821	5.669.574	5.731.295	6.775.179	5.404.308	5.561.708	6.775.179	5.404.308	5.561.708	70.009.060
SEC. DE SAÚDE - FMS	39.368.150	3.176.665	3.221.871	2.350.680	3.462.897	3.710.609	3.414.757	3.643.232	3.188.169	3.222.876	3.809.883	3.039.001	3.127.512	3.809.883	3.039.001	3.127.512	39.368.150
SEC. DESENV. ECONÔMICO	1.994.760	160.959	163.249	119.107	175.462	188.013	173.023	184.599	161.542	163.300	193.043	153.984	158.468	193.043	153.984	158.468	1.994.760
SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL	7.764.100	626.495	635.410	463.596	682.945	731.798	673.451	718.510	628.764	635.608	751.377	599.345	616.801	751.377	599.345	616.801	7.764.100
SEC. DE INFRAESTRUTURA	8.094.500	653.155	662.450	483.324	712.008	762.940	702.109	749.086	655.521	662.657	783.351	624.850	643.049	783.351	624.850	643.049	8.094.500
SEC. DESENV. AGRÁRIO E RURAL	8.935.000	478.902	485.718	354.380	522.054	559.398	514.796	549.240	480.637	485.869	574.364	458.149	471.492	574.364	458.149	471.492	8.935.000
SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE	4.477.600	361.295	366.436	267.352	393.849	422.023	388.374	414.360	362.603	366.551	433.313	345.638	355.705	433.313	345.638	355.705	4.477.600
SEC. DEFESA PATRIM. E CIDADANIA	4.644.800	366.701	371.920	271.363	398.743	428.338	394.186	420.560	368.029	372.036	439.787	350.810	361.027	439.787	350.810	361.027	4.644.800
SEC. DO TURISMO	2.841.000	229.244	232.506	169.637	249.900	267.776	246.426	262.914	230.074	232.579	274.940	219.309	225.697	274.940	219.309	225.697	2.841.000
SEC. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	36.076.000	2.911.017	2.952.443	2.154.105	3.173.313	3.400.310	3.129.189	3.338.568	2.921.559	2.953.364	3.491.283	2.784.866	2.865.975	3.491.283	2.784.866	2.865.975	36.076.000
SEC. REGIONAL DO PECÉM	2.909.500	234.771	238.112	173.727	255.925	274.232	252.367	269.253	235.621	238.186	281.569	224.597	231.139	281.569	224.597	231.139	2.909.500
SEC. DE CULTURA	2.469.450	198.456	201.280	146.854	216.338	231.813	213.330	227.604	199.175	201.343	238.015	189.856	195.385	238.015	189.856	195.385	2.469.450
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS	7.698.600	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.698.600
TOTAL DAS DESPESAS	224.070.000	17.476.361	17.716.820	13.063.301	18.004.277	20.327.445	18.747.133	19.967.648	17.636.799	17.722.189	20.867.724	16.740.013	17.212.890	20.867.724	16.740.013	17.212.890	224.070.000